



Normas de Utilização

“Transporte Gratuito a Consultas”

Introdução

Considerando a importância do papel das autarquias locais no desenvolvimento da melhoria das condições de vida das populações, a Junta de Freguesia da Venteira criou um serviço de transporte gratuito a consultas, para a população da freguesia da venteira.

Artigo 1º

Âmbito

As presentes normas de utilização estabelecem as condições de acesso ao serviço e o âmbito da sua aplicação

Artigo 2º

Objectivo

O serviço de transporte a consultas, visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos cidadãos da Freguesia da Venteira.

Artigo 3º

Serviço

1 - O serviço de transporte a consultas é feito a partir do domicílio do participante bem como o seu regresso

- a) Consultas externas em Hospitais da grande Lisboa
- b) Consultas no Centro de Saúde da Amadora
- c) Centros de Fisioterapia
- d) Serão analisados outros serviços de transporte que se comprovem necessários

2 - O serviço de transporte realiza-se de segunda a sexta-feira entre as 9.45h e as 17.00h.

3 - No dia do serviço, o participante deverá estar à porta do seu domicílio à hora marcada.

4 - O serviço não funcionará nos feriados, tolerâncias de ponto, e/ou outros motivos imprevistos. Consoante a situação o serviço avisará os participantes tão rapidamente quanto possível. Poderá ainda, nos dias de greve o serviço não funcionar.

5 - O participante deverá entrar em contacto com o motorista avisando-o do término da consulta para que este o vá buscar dentro do horário de serviço.

Artigo 4º

Beneficiários

1 - Todos os eleitores da freguesia da venteira podem beneficiar gratuitamente do serviço de transporte a consultas. Poderá, no entanto, ser dada prioridade aos cidadãos nas seguintes situações:

- a) Ter idade igual ou superior a 60 anos
- b) Ser Reformado/Pensionista
- c) Ser deficiente, desde que devidamente acompanhado

Artigo 6º

Inscrição/Marcações

1 - No ato da inscrição deverão preencher uma ficha com os dados necessários para a realização do transporte. Será ainda facultado o contacto do motorista.

2 - As marcações de consultas poderão ser feitas presencialmente ou por telefone no serviço de Ação Social

3 - As marcações de consultas poderão ser feitas 3 meses antes do dia da consulta com exceção das marcações de fisioterapia (ou outros serviços contínuos) que terão de ser feitas mês a mês.

4 - Cada participante pode inscrever um acompanhante

Artigo 7º

Omissões

Todos os aspectos não previstos nas presentes normas de utilização serão resolvidos pela Presidente da Junta de Freguesia da Venteira.

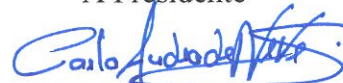
Artigo 8º

Entrada em Vigor

As normas de utilização entram em vigor em Dezembro de 2018

Amadora, 28 de Novembro de 2018

A Presidente



(Carla Neves)